REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

I

Série

Número 139

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 379/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de deteção e intrusão e de incêndios da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

Portaria n.º 380/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de manutenção dos elevadores da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 381/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais à aquisição de serviços de segurança (vigilância humana – presencial, manutenção e assistência técnica dos sistemas de deteção de intrusão e de incêndio), nas instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, pelo período de 3 anos, no montante total de € 327.898,00.

Portaria n.º 382/2020

Autoriza a distribuição dos encargos financeiros relativos ao contrato de direito de utilização do Pavilhão n.º 8 (45 B) localizado no Parque Empresarial de Câmara de Lobos, com a área global de 225 m2 e com a área de coberta de 150 m2, implantado sobre o prédio rústico, propriedade da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., localizado no sítio do Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 346.668 m2, para armazenamento de diverso material afeto à Secretaria Regional de Turismo e Cultura – Direção Regional do Turismo.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 379/2020

de 24 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de deteção e intrusão e de incêndios da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais são acrescidos IVA à taxa legal em vigor:

2020 ..... € 171,65;
2021 ..... € 350,00;
2022 ..... € 350,00;
2023 ..... € 178,35;

2 - A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 07; Subdivisão 17; Classificação económica 02 02 20 CS O0; Fonte de Financiamento;181.

3 - A verba necessária para os anos económicos de 2021, 2022, 2023 será inscrita nos respetivos orçamentos.

4 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 14 de julho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 380/2020

de 24 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º1-A/2020/M e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de manutenção dos elevadores da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais são acrescidos IVA à taxa legal em vigor:

2020..... € 900,00;
2021..... € 1.800,00;
2022..... € 1.800,00;
2023..... € 900,00;

2 - A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 07; Subdivisão 11; Classificação económica 020219CSO0; Fonte de Financiamento 181

3 - A verba necessária para os anos económicos de 2021, 2022, 2023 será inscrita nos respetivos orçamentos.

4 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 14 de julho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 381/2020

de 24 de julho

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais à aquisição de serviços de segurança (vigilância humana – presencial, manutenção e assistência técnica dos sistemas de deteção de intrusão e de incêndio), nas instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, pelo período de 3 anos, no montante total de € 327.898,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2020..... € 18.216,56;
2021..... € 109.299,33;
2022..... € 109.299,33;
2023..... € 91.082,78.

2.º Relativamente ao ano de 2020, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Classificação Funcional 2053, Classificação Económica D.02.02.18.S0.00, Projeto 50215, Fundo 4181000259, Programa 043, Medida 007, Fonte de Financiamento 181, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3.º Os encargos para os anos de 2021, 2020 e de 2023, serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 21 de julho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Portaria n.º 382/2020

de 24 de julho

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto--Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1--A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º Os encargos financeiros relativos ao "contrato de direito de utilização do Pavilhão n.º 8 (45 B) localizado no Parque Empresarial de Câmara de Lobos, com a área global de 225 m2 e com a área de coberta de 150 m2, implantado sobre o prédio rústico, propriedade da MPE – MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A., localizado no sítio do Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 346.668 m2, inscrito na matriz sob os artigos 1/1 da Secção "A", 1/1 da Secção "A1"; 1/2, 1/3, 1/4, 1/5 e 1/6 da Secção "A2"; 1/7 da Secção "A3"; 1/8 da Secção "A4"; 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21 da Secção "A5"; 11 da Secção "A6" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 01121/19910718, para armazenamento de diverso material afeto à Secretaria Regional de Turismo e Cultura – Direção Regional do Turismo", no valor total de € 67.815,81 (sessenta e sete mil oitocentos e quinze euros e oitenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2020 ..... € 2.268,75;
2021 ..... € 5.829,36;
2022 ..... € 5.946,00;
2023 ..... € 6.064,92;
2024 ..... € 6.186,24;
2025 ..... € 6.309,96;
2026 ..... € 6.436,08;
2027 ..... € 6.564,72;
2028 ..... € 6.696,00;
2029 ..... € 6.829,92;
2030 ..... € 6.966,60;
-2031 ..... € 1.717,26.

2.º Relativamente ao ano de 2020, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica D.02.02.01.CS.00 e D.02.02.04.S0.00, Projeto 50389, Fundo 4181000103, Programa 043, Medida 008, Fonte de Financiamento 181, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3.º Os encargos para os anos seguintes são suportados por verbas adequadas a inscrever nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira, relativos ao referido organismo.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada em 22 de julho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Departamento do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Departamento do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)